



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO DA PARAÍBA**

**CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**AUTÓGRAFO Nº 556/2023
PROJETO DE LEI Nº 1.175/2023
AUTORIA: DEPUTADO CHICO MENDES**

Inclui, no Calendário Oficial de Eventos Turísticos do Estado da Paraíba, o Carnaval, o Xamegão e a Festa da Padroeira Nossa Senhora da Piedade, festividades tradicionais realizadas no município de Cajazeiras, neste Estado.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:

Art. 1º Ficam incluídas, no Calendário Oficial de Eventos Turísticos do Estado da Paraíba, o Carnaval, o Xamegão e a Festa da Padroeira Nossa Senhora da Piedade, festividades tradicionais, realizadas anualmente, nos meses de fevereiro ou março, junho e setembro, respectivamente, no município de Cajazeiras, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Epitácio Pessoa”, João Pessoa, 21 de dezembro de 2023.

ADRIANO GALDINO
Presidente